FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0020/2018

Termo de contrato de Contratação de Serviços Especializados para Elaboração, Organização e aplicação de Processo Seletivo, que fazem entre si ***O MUNICÍPIO ERVAL VELHO, SC*** *e a empresa* ***GEORGEO ALMEIDA ME – "APRENDER.COM"*** *vencedora da* ***Dispensa n° 007/2018 (Processo Licitatório N.º 016/2018)***

CONTRATANTE: ***O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-9, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78, por intermédio do* ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO****, inscrito no CNPJ sob nº 10.490.261/0001-90, neste ato representado pelo seu gestor Senhor Silvano Rodrigo Pratto, CPF: 004.570.619-01*

CONTRATADA: ***GEORGEO ALMEIDA ME– " APRENDER.COM ",*** *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.195.807/0001-39 com sede à Rua Duque de Caxias, 844, Centro de Joaçaba-SC neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Georgeo Almeida CPF n.º 015.447.209-39*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. *O CONTRATADO prestará* ***Serviços Especializados para Elaboração, Organização e aplicação de Processo Seletivo,*** *tudo conforme Processo Licitatório n° 016/2018 na modalidade de Dispensa 007/2018, parte integrante deste termo de contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo para o cumprimento do estabelecido na Cláusula 1ª, é de 60 (sessenta) dias, sendo que os primeiros 20(vinte) dias serão usados para a elaboração o Edital, as inscrições e homologações das inscrições, conforme o estabelecido no Edital. Os 40 (Quarenta) dias seguintes serão usados para a aplicação das provas, correção das provas, elaboração da lista dos classificados/aprovados, acompanhamento e analise dos recursos e divulgação da lista final dos classificados para homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de ***R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)****, a ser repassado ao CONTRATADO ao término do processo seletivo, ou seja, após a homologação. Em caso de inadimplemento por parte do* ***CONTRATANTE*** *quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% sobre o valor total do contrato, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.*

Parágrafo primeiro. *Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.*

Parágrafo segundo. *No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 3ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.*

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços ora contratados e descritos na Cláusula 1ª, serão desenvolvidos e executados sob a total responsabilidade da CONTRATADA, a qual se compromete a elaborar as provas, aplicá-las, corrigi-las. No final das provas, elaborar uma relação detalhada das notas obtidas por cada candidato, por ordem de classificação e por categoria profissional. Para operacionalizar o Teste Seletivo, a CONTRATADA se obriga a oferecer os fiscais para as provas escritas e práticas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Da PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO-SC

- *Publicar o Edital do Teste Seletivo;*
- *Repassar à CONTRATADA os recursos financeiros previstos na Cláusula nº 3;*
- *Constituir Comissão para acompanhar o processo de seleção do Teste Seletivo.*
- *Disponibilizar local para a execução das provas.*

Da CONTRATADA

- *Elaborar o Edital que será submetido a aprovação do contratante;*
- *Elaborar a relação dos candidatos inscritos e homologados pela Comissão Municipal;*
- *Elaborar a relação dos candidatos inscritos e homologados, distribuindo-os por salas;*
- *Elaborar as provas escritas e práticas, aplicá-las e corrigi-las;*
- *Elaborar a relação dos candidatos aprovados, na prova escrita, por cargo/categoria profissional, em ordem de classificação;*
- *Elaborar a relação final dos aprovados, após os recursos, se houver, por cargo/categoria profissional, em ordem de classificação;*
- *Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação sobre o Teste Seletivo que lhe for solicitada, exceto àquelas informações sigilosas;*
- *Fornecer ao CONTRATANTE, Nota Fiscal de Prestação de Serviço referente ao pagamento efetuado.*

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste Contrato o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

Parágrafo Primeiro. *O presente contrato também poderá ser cancelado por qualquer das partes contratantes, desde que seja seguido os seguintes procedimentos:*

- *Que o interessado comunique suas intenções por escrito e até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;*

- *Caso os serviços já estejam sendo executados, ou havendo pendências, o CONTRATANTE estará obrigado a pagar pelo que já foi realizado. As partes definirão, através de um "Termo de Encerramento de Contrato", as responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato tem vigência de 120 (Cento e vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Prefeitura Municipal de Erval Velho - SC providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município e/ou afixar o Edital do Teste Seletivo no Mural Municipal.

Fica eleito o foro da Comarca de Herval D' Oeste - SC, para dirimir qualquer dúvida existentes, no contrato.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Erval Velho, SC, 04 de setembro de 2.018

Walter Kleber Kucher Junior — *Prefeito Municipal*

Silvano Rodrigo Pratto — *Gestor do Fundo Municipal de Saúde*

Georgeo Almeida — *Contratada*

Testemunhas:

Nome: Christian Andrei Conte
CPF: 080.195.559-94

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

_____

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt